UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 3/77

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a exigüidade do tempo e a carência de recursos materiais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Resolução nº 1/77-CEPq, de 18.03.77, para estabelecimento de Normas regulamentando as matrículas na UFES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 4 DE MAIO DE 1977

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE